



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De: 10/03/17 a 10/04/17
Assinatura
ASSINATURA DO SERVIDOR

"Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 001/2010 que "Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e salários dos servidores integrantes do Magistério do Município de Maripá de Minas", criando cargo em comissão e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 001/2010 que "Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e salários dos servidores integrantes do Magistério do Município de Maripá de Minas e dá outras providências", fica alterado de acordo com as disposições constantes desta Lei.

Art. 2º - Para o atendimento das disposições contidas no art. 1º desta Lei, fica criado o Cargo em comissão de Diretor Pedagógico Municipal, com 01 (uma) vaga, alterando-se o Anexo I da Lei Complementar 001/2010.

Parágrafo único: As atribuições e requisitos de provimento do cargo em comissão criado no caput encontram-se no ANEXO I desta Lei.

Art. 3º - Caso a nomeação para o cargo em confiança de Diretor Pedagógico Municipal descrito no Anexo I da Lei Complementar nº 001/2010, recaia sobre pessoa que não integra o quadro dos servidores efetivos do Magistério Municipal, será devido a mesma o valor correspondente ao valor do vencimento do cargo efetivo do Professor PII acrescido do percentual de 100% (cem por cento).

Art. 4º - Poderá o servidor efetivo, quando nomeado para ocupar os cargos em comissão ou função gratificada, renunciar o direito de recebimento dos percentuais previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 001/2010.

Art. 5º - Para consolidação das disposições contidas nesta Lei o Anexo I da Lei Complementar nº 001/2010, passa a vigor da seguinte forma:

ANEXO I – Art. 5º

CARREIRA DO MAGISTERIO

Pessoal do Magistério				
Carreira				
Símbolo	Classe de Suporte Pedagógico	Nível	Vaga	Vencimento
CCM - 1	Coordenador Pedagógico	Superior	01	Vencimento básico + 20%
CCM - 2	Coordenador de Apoio Educacional	Superior	01	Vencimento básico + 20%

Pessoal do Magistério				
Carreira				
Símbolo	Classe de Suporte Pedagógico	Nível	Vaga	Vencimento
FCM – 1	Diretor de Escola de Ensino Fundamental	Superior	01	Vencimento básico + 100%
FCM – 2	Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental	Superior	01	Vencimento básico + 60%
FCM – 3	Coordenador da Educação Infantil	Superior	01	Vencimento básico + 60%

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

Pessoal do Magistério

Símbolo	Classe de Suporte Pedagógico	Nível	Vaga	Vencimento
DPM - 01	Diretor Pedagógico Municipal	Superior	01	Vencimento básico + 100%

Pessoal do Magistério – Permanente

Carreira

Padrão	Classe de Docentes	Nível	Vaga	Vencimento
P1	Professor de Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educ. de Jovens e Adultos	Médio	21	1.440,00
P2	Professor de Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educ. de Jovens e Adultos	Superior		1.440,00
P3	Professor de Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educ. de Jovens e Adultos	Pós-Graduado		1.440,00
P4	Professor dos anos finais do Ensino Fundamental	Superior	12	19,89
P5	Professor dos anos finais do Ensino Fundamental	Pós – Graduado		19,89

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Maripá de Minas, 10 de março de 2017.


SEBASTIAO MACHADO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

ANEXO I

DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR PEDAGOGICO MUNICIPAL

Requisitos para provimento:

- Provimento em Comissão;
- Escolaridade: Curso Superior Completo com licenciatura
- Jornada de trabalho: Dedicação Exclusiva.

Atribuições:

- Assessorar o Secretário Municipal de Educação na avaliação permanente da qualidade do ensino na rede municipal de educação;
- Coordenar os trabalhos de acompanhamento do Plano Nacional de Educação (PNE); Plano Estadual de Educação (PEE) e Plano Municipal de Educação (PME);
- Coordenar a aplicação das Resoluções do Conselho Municipal de Educação, e das Portarias Normativas da Secretaria Municipal de Educação, assim como os Decretos e Portarias Municipais acerca da educação e as Leis que regem o Sistema de Ensino Municipal;
- Auxiliar o Secretário Municipal de Educação, o Diretor Escolar nos assuntos relacionados ao método avaliativo das escolas municipais;
- Fiscalizar, com base na legislação vigente e normas administrativas em vigor, os trabalhos da equipe pedagógica das escolas municipais;
- Fiscalizar o trabalho desempenhado por todos os profissionais da educação junto ao aluno;
- Orientar os profissionais da educação na busca de estratégias para melhoria da qualidade do ensino, atuando de forma conjunta com a direção escolar e os professores da rede municipal;
- Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho que lhe forem confiados;
- Atuar de forma a ampliar os laços de cooperação das Instituições de ensino Estaduais, Federais com o Município;
- Acompanhar e orientar a devida confecção da documentação escolar atas, diários de classe, fichas individuais e entre outros;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.